



ACTA Nº 14/2008

## REUNIÃO DO CONSELHO COORDENADOR DE AVALIAÇÃO

Aos nove dias do mês de Setembro do ano de 2008, reuniu o Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) da Secretaria-Geral a fim, de acordo com o disposto no nº 4 do artigo 43º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, fixar os critérios da ponderação curricular dos trabalhadores que não tenham sido objecto de avaliação nos anos de 2004 a 2007, bem como a respectiva valoração, conforme consta da respectiva ordem de trabalhos.

Estiveram presentes o Secretário-Geral, que presidiu, o Secretário-Geral Adjunto, a Directora de Serviços de Administração Geral, o Director de Serviços Jurídicos e Contenciosos, a Directora de Serviços de Organização, Planeamento e Formação e o Director de Serviços de Sistemas e Tecnologias de Informação.

A reunião foi iniciada pela análise dos Artºs 43º, 75º e 85º nº 4 da Lei nº 66-B/2007, tendo sido deliberado, por unanimidade, que:

- A fixação dos critérios da ponderação curricular, bem como a respectiva valoração é feita por grupo profissional, uma vez que a maioria das carreiras integra-se em grupos de pessoal definidos com base na caracterização genérica do respectivo conteúdo funcional, na classificação das respectivas funções e nas exigências habilitacionais e profissionais.
- As avaliações por ponderação curricular realizadas ao abrigo do nº 9 do artigo 113º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro – *diploma que estabelece os regimes de vinculação, carreiras e remunerações (LVCR)* – não estão sujeitas a percentagens mas devem, tanto quanto possível, respeitar as regras relativas à diferenciação de desempenhos, carecendo de ratificação do respectivo membro do Governo, para verificação do equilíbrio da distribuição das menções pelos vários níveis de avaliação (artigo 113º, nº 10 da LVCR);



- As restantes avaliações por ponderação curricular, realizadas nos termos previstos no sistema de avaliação de desempenho dos trabalhadores da Administração Pública (artigo 43º da Lei nº 66-B/2007) estão sujeitas a percentagens (artigo 75º do mesmo diploma).
- É atribuída uma menção por cada ano não avaliado, sem prejuízo das mesmas serem obtidas através da realização de um único processo de avaliação, desde que o mesmo seja devidamente discriminativo.

Nos termos do nº 1, do artigo 43º da citada lei, na ponderação do currículo são considerados os seguintes elementos:

- a) *As habilitações académicas e profissionais;*
- b) *A experiência profissional e a valoração curricular;*
- c) *O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, designadamente actividade de dirigente sindical.*

Por habilitações profissional entendem-se as habilitações obtidas através de cursos ou outras capacitações, que confirmam especialização nas respectivas áreas de actividade.

Na valorização profissional incluem-se as acções de formação, seminários, workshops e conferências frequentadas pelo avaliado no ano a que se reporta a avaliação.

Foi, ainda, deliberado, por unanimidade, nos termos do nº 4 do artigo 43º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, fixar os critérios, aliás previstos no nº 2 do mesmo preceito legal, para a ponderação curricular procurando-se assegurar a ponderação equilibrada dos elementos curriculares previstos no nº 1 do citado artigo 43º, bem como a consideração de reconhecido interesse público ou relevante interesse social do exercício dos cargos e funções nele referidas (nº 4 do artigo 43º), da seguinte forma:

### **PONDERAÇÃO CURRICULAR (PC)**

Serão considerados os seguintes factores, com os seguintes pesos:

- a) *As habilitações académicas e profissionais (HAP) – 40%;*
- b) *A experiência profissional e a valoração curricular (EPVC) – 40%;*



*c) O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, designadamente actividade de dirigente sindical (CD+FIP+FIS) – 20%;*

Os factores serão divididos em subfactores cujos pesos são os seguintes:

a) HAP - Habilitações académicas e profissionais, expressas em grau académico, ou certificação;

- HA – Habilitações académicas (75%)
- HP – Habilitações profissionais (25%)

b) EPVC - Experiência profissional e valorização curricular;

- EP - Experiência profissional (75%)
- VC – Valorização curricular (25%)

c) CD+FIP+FIS - O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, designadamente actividade de dirigente sindical;

- CD – Exercício de cargos dirigentes (50%)
- FIP – Exercício de funções de reconhecido interesse público (30%)
- FIS - Exercício de funções de reconhecido interesse social (20%)

A ponderação curricular final (PC) será calculada através da seguinte fórmula:

$$PC = 0,4*(HA*0,75+HP*0,25)+0,4*(EP*0,75+VC*0,25)+0,2*(CD*0,5+ FIP*0,3+ FIS*0,2)$$

Finalmente, foi deliberado que todos os membros do CCA reflectissem sobre as actividades a considerar como relevantes para efeitos da experiência profissional e, bem assim, sobre o exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, designadamente actividade de dirigente sindical, pelo que a reunião foi suspensa, e todos os membros presentes irão assinar a 1ª parte desta acta.



**O Presidente, Secretário-Geral**

João S.Batista

**O Vogal, Secretário-Geral Adjunto**

Paulo Silva

**A Vogal, Directora de Serviços de Administração Geral**

Isabel Leitão

**O Vogal, Director de Serviços Jurídicos e Contencioso**

José Pascoal

**A Vogal, Directora de Serviços de Organização, Planeamento e Formação**

Teresa Raposo

**O Vogal, Director de Serviços de Tecnologias de Informação**

António Ribeiro



Aos dezanove dias do mês de Setembro foi retomada a reunião do CCA, que havia sido suspensa a nove do mesmo mês, com a presença do Secretário-Geral, que presidiu, do Secretário-Geral Adjunto, da Directora de Serviços de Administração Geral, da Directora de Serviços de Informação e Documentação, a Directora de Serviços de Organização, Planeamento e Formação e o Director de Serviços de Sistemas e Tecnologias de Informação, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar as fichas de avaliação que se anexam à presente acta e que da mesma fazem parte integrante.

E nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião.

**O Presidente, Secretário-Geral**

João S.Batista

**O Vogal, Secretário-Geral Adjunto**

Paulo Silva

**A Vogal, Directora de Serviços de Administração Geral**

Isabel Leitão

**A Vogal, Directora de Serviços de Informação e Documentação**

Paula Ochoa

**A Vogal, Directora de Serviços de Organização, Planeamento e Formação**

Teresa Raposo



**O Vogal, Director de Serviços de Tecnologias de Informação**

António Ribeiro